MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal
Novo Horizonte
Em data de 30/10/99
Página 14

LEI MUNICIPAL Nº 1064/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, realizar Concorrência Pública, para outorgar concessão da Administração do Terminal Rodoviário Intermunicipal, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a outorgar concessão, mediante Concorrência Pública, da Administração do Terminal Rodoviário Intermunicipal, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com área construída de 587,05m2, localizado na Rua: Saldanha Marinho, transversais Rua: Barão do Rio Branco e Rui Barbosa, nesta Cidade.

Art. 2º - O prazo da referida concessão será de 10(dez) anos, a partir da data de assinatura do contrato, após conhecido o resultado da licitação realizada para tal fim.

Art. 3º - O valor mínimo da referida concessão, a ser pago mensalmente à Administração Pública, será de 20(vinte) UFM - Unidade Fiscal do Município, sendo que uma UFM é equivalente a 40 UFIRs.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias ao inteiro cumprimento desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 1999.

Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

Integrada para o Futuro

Honestidade, Competência e Confiabilidade